



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Gabinete da Prefeita

prefeiturastluzia@outlook.com

Av. Nagib Haickel, s/n, Centro - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

LEI MUNICIPAL Nº 601/2024

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 567/2022, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas, amparada pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 4º da Seção II, incisos VIII e IX da Lei nº 567/2022, que trata da constituição e composição dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º O inciso VIII e IX do art. 4º da Lei 567/2022, que dispõe sobre a constituição e composição do Conselho Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – [...]

VIII- Dois (02) representantes dos idosos de entidades civis constituídas;

IX – Dois (02) representantes de entidade que represente usuários da zona rural;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.


FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 826 / 2024 :: SEXTA, 20 DE SETEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

LEI MUNICIPAL.....1

LEI MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 601/2024

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 567/2022,
QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO
DO IDOSO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA,
usando de suas atribuições que lhes são conferidas,
amparada pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 4º da Seção II, incisos VIII
e IX da Lei nº 567/2022, que trata da constituição e
composição dos membros titulares e respectivos suplentes
do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º O inciso VIII e IX do art. 4º da Lei 567/2022, que
dispõe sobre a constituição e composição do Conselho
Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 4º – [...]”

VIII- Dois (02) representantes dos idosos de entidades
civis constituídas;

IX – Dois (02) representantes de entidade que represente
usuários da zona rural;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA - MA, AOS 20 DE SETEMBRO DE
2024.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7398b0f0ff2dd02fb4f28fd8b083d0ced1dce9b2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Email: marsi@bol.com.br

Carimbo de Tempo : 20/09/2024 10:46:12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7398b0f0ff2dd02fb4f28fd8b083d0ced1dce9b2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

